

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins que o Lar do Idoso Servas do Senhor, inscrito no CNPJ: 57.726.978/0001-52, localizado na Alameda Corcovado nº 222, JD Parati I, fez a entrega dos seguintes documentos listados abaixo: **DOCUMENTOS PRÉ PROJETO – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 2027**

Item	Descrição	Quantidade
1	ESTATUTO SOCIAL	1
2	ATA DE ELEIÇÃO	1
3	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	1
4	CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	1
5	CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	1
6	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	1
7	CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA	1
8	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS	1
9	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO NOS ULTIMOS 2 ANOS NO MUNICIPIO	1
10	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO	1
11	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO	1
12	BALANÇO PATRIMONIAL 2025	1
13	PRÉ PROJETO	1
14	INSCRIÇÃO CMAS	1
15	INSCRIÇÃO CMS	1

Bebedouro, 21 de setembro de 2026.

Recebido dia: 22/09/26 Assinatura: Lidiane

Lidiane Ap. de Souza Martins
Auxiliar Legislativo



LAR DO IDOSO SERVAS DO SENHOR

ALAMEDA CORCOVADO Nº 222 – JARDIM PARATI I – CEP: 14.708-228

BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR, instituição constituída em 17/12/1988, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.726.978/0001-52, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Alameda Corcovado nº 222, Jardim Parati I, CEP 14.708-228, também conhecida como “LAR DO IDOSO – DR. RICARDO DIAS DE TOLEDO”.

Art. 2º - O LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR tem por finalidade:

I – dar amparo e assistência aos idosos em regime integral, assistência essa como se fosse à continuidade do seu lar, visando a promoção humana com melhor qualidade de vida;

II – executar serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios socioassistenciais de caráter continuado;

III – preservar os vínculos familiares;

IV – dar atendimento personalizado ou em pequenos grupos;

V – integrar o idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo.

VI – observar os direitos e garantias do idoso;

VII – preservar a identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR, promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, condição social, credo político ou religioso, sexo, cor, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

§ 1º - O LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR, prestará serviços gratuitos, aceitando eventualmente colaboração dos idosos e familiares.

E H.



§ 2º - O LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR, poderá operar com trabalho voluntário, a ser disciplinado no Regimento Interno, devendo os voluntários firmar Termo de Voluntariado, na forma legal.

Art. 4º - O LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR, terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único – poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II

Dos Associados

Art. 6º - O quadro de associado será composto por qualquer pessoa física, maior de 18(dezoito) anos de idade ou pessoa jurídica, representada por preposto indicado, que concorde com as regras estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno da associação, preenchendo as condições neles estabelecidos e se disponham a contribuir e/ou colaborar para a realização dos seus objetivos.

§ 1º - É ilimitado o número de associados, que serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I – fundadores: aqueles que participaram da fundação da associação e assinaram a respectiva Ata;
- II – contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam financeiramente com a associação;
- III - beneméritos: aqueles que prestaram serviços relevantes à associação, conforme títulos que lhes for outorgado em Assembleia Geral;
- IV – colaboradores: aqueles que colaboram de qualquer forma com a associação, prestando serviços voluntários ou fazendo doações.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – participar dos atos solenes e comemorativos;
- IV – a qualquer tempo, por requerimento, se desligar, a título de demissão;
- V – sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providencias que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR;

E fl.



VI – propor a admissão de novos associados;

VII – requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

II – zelar pelo decoro e o bom nome do LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR;

IV – não infligirem o Estatuto, Regimento Interno, ou, qualquer resolução administrativa;

V – ter conduta moral, associativa ou pública compatíveis com o conceito e o bom nome da Associação;

VI – realizar ativamente serviços, e pagar mensalidade;

VII – participar ativamente dos acontecimentos da associação, cooperando para o engrandecimento financeiro, material e social.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 10 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I – causar dano moral, material ou patrimonial à associação;

II – não comparecer as reuniões da associação com regularidade;

III – servir-se da associação para fins estranhos aos seus objetivos;

V – infringir as disposições do Estatuto ou do Regimento Interno.

§ 1º - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão do associado caberá recurso da Assembleia Geral;

§ 2º - Retirando-se do quadro social ou sendo excluído, por qualquer motivo, o associado não terá direito a qualquer indenização ou compensação pelos serviços prestados;

§ 3º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

CAPITULO III

Da Administração

Art. 11 – O LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR será administrado por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

E fl.



Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II – demitir a diretoria e o conselho fiscal;
- III – decidir sobre alterações do Estatuto Social e Regimento Interno;
- IV – decidir sobre a extinção da associação e da diretoria;
- V – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – aprovar o Regimento Interno;
- VII – aprovar as contas;
- VIII – deliberar sobre a destituição ou substituição dos membros da diretoria;
- IX – promover eleições para preencher os cargos vagos na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- X – determinar a instauração de inquérito administrativo para apuração de falta grave de qualquer integrante do quadro associativo;

Parágrafo único. Nos casos a que se refere os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida à Diretoria;
- II – apreciar o Relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e aprovar as contas e o balanço, aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados inscritos até a data e hora mencionados no Edital, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número dos presentes, exceto os casos que o Estatuto dispuser diferente.



Art. 17 - A Diretoria será constituída por: um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo haver mais 02 (duas) eleições consecutivas.

§ 2º - Em caso de vacância, de qualquer dos cargos, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º - Após a reeleição, o membro da diretoria só poderá ser eleito para outro cargo ou função.

§ 4º - Caso seja dissolvida a diretoria antes do término do mandato, será convocada Assembleia Geral para indicar nova Diretoria para o cumprimento do término do mandato.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - firmar contratos ou convênios com terceiros;
- VI - promover quadro de voluntariado;
- VII - criar cargos e funções necessários à associação, para execução de seus objetivos;
- VIII - elaborar projetos e buscar alternativas, visando atender as necessidades dos idosos, conforme seus objetivos;
- IX - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno;
- X - administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da associação, observando e fazendo observar as disposições previstas neste estatuto;
- XI - admitir associados, nomear administradores e procuradores.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar o LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - resolver os casos urgentes, e tomar decisões necessárias à vida social da associação, em caráter excepcional, que não possam aguardar as reuniões da Diretoria.
- VI - assinar sempre em conjunto com o Tesoureiro, os documentos que representam valores e digam respeito ao patrimônio da Associação;

VII – convocar as eleições, para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal, que serão realizadas no termino do mandato, em Assembleias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas para esse fim.

VIII – empossar os eleitos, os quais tomarão posse na data da eleição.



Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- II – redigir as competentes atas;
- III – assinar juntamente com o Presidente toda a correspondência que se fizer necessário.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o primeiro Secretario em suas faltas ou impedimento;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- II – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar sob sua responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – manter, em estabelecimento de crédito, a quantia arrecadada para o pagamento das despesas;
- VIII – assinar sempre em conjunto com o Presidente os cheques e demais papéis de crédito;
- IX – zelar pela integridade financeira da associação.

Art. 25 - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I – substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

FLS.	0709
MICROFILMADO SOB N.º	
4313	

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da associação;
- II - examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- V - opinar sobre a aquisição, alienação de bens e todas as operações patrimoniais realizadas por parte da associação;
- VI - reunir-se-á obrigatoriamente por convocação de 2/3 de seus membros ou do Presidente.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO IV

Do Patrimônio

Art. 29 - O Patrimônio do LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, donativos em dinheiro e doações.

Art. 30 - O LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadores de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 31 - O LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR não distribuirá qualquer parcela ou participação do patrimônio ou das receitas, eventuais resultados, sobras,





excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício das atividades da associação.

Art. 32 - O LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 33 – Todo o resultado patrimonial, bruto ou líquido da associação será aplicado integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 34 - Em caso de dissolução ou extinção da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e que o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR.

Parágrafo único – A associação que será destinado o eventual patrimônio remanescente, deverá ter sua sede e exercer suas atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública;

Art. 35 - O LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Fontes de Recurso

Art. 36 - Para sua manutenção, o LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR contará com recursos materiais provenientes das seguintes fontes:

- I – colaboração dos idosos e de seus familiares;
- II – campanhas de fundos;
- III – subvenções públicas;
- IV – auxílio de empresas privadas;
- V – aluguéis ou rendimentos de bens móveis ou imóveis;
- VI – resultado de aplicações financeiras;
- VII – doações de qualquer título;
- VIII – valores provenientes do Fundo do Idoso e de convênios com quaisquer entidades de direito público ou privado;
- IX – rendas eventuais.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais



Art. 37 - O LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR será dissolvido por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 39 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

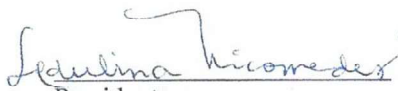
Art. 40 - Os registros contábeis e todas as peças contábeis da associação serão elaborados com a estrita observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

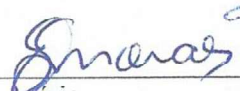
Art. 41 - A associação dará publicidade, por qualquer meio de comunicação eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, e as certidões negativas de débito com a previdência social e com o fundo de garantia do tempo de serviço.

Art. 42 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 43 - O presente Estatuto Social revoga as disposições anteriores.

Estatuto aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 16 de novembro de 2015.

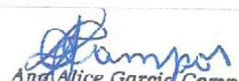

Presidente


1º Secretário


REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO - SP
Rua General Osório, 407 - Fone (17) 2342-3736
Reconheço, por semelhança, as firmas de: Ledubina Nicomedes, Edevaldo Scatá Moraes, em documento sem valor econômico e dou. té.
Bebedouro, 23 de novembro de 2015.
Em Teste da verdade. Cód. [1517110066201523281] M[19179]
Lucas Floriano-Oficial Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 9,66


Antonio A. Sena Neto
OAB/SP 153.619

Oficial Reg. Civil P. Jurídica de BEBEDOURO
CNPJ: 51.797.082/0001-88
Documento apresentado para registro, protocolado em 23/11/2015 sob nº: 001699 e averbado em 26/11/2015 sob nº 4.313 - Mf. 2403 - AV. 16 R. 441 de 23/05/1989


Ana Alice Garcia Campos
Escrevente Autorizada

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Lar do Idoso – Servas do Senhor, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Alameda Corcovado, nº 222, Jardim Parati I, CEP 14708-228. Atendendo ao Edital de Convocação, publicado no dia 29 de novembro de 2025 no Jornal FOLHA DA CIDADE, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 01/01/2026 - 31/12/2028. A Assembléia iniciou-se às 07:30 horas, em primeira convocação, e às 08 horas, em segunda convocação, com os presentes que assinaram a lista de presença. Dando início aos trabalhos, a Presidente da entidade, Maira Luana dos Santos Mattos agradeceu a presença de todos, que vieram especialmente para essa reunião. Não havendo outras chapas concorrendo à eleição, a diretoria foi eleita para o triênio 2026/2028, permanecendo assim composta: Presidente: MAIRA LUANA DOS SANTOS MATTOS. Vice Presidente: LOURDES AZEVEDO DE MELO. Primeiro Tesoureiro: JULIO CESAR DE FREITAS. Segundo Tesoureiro: PAULO PINTO DE SOUZA, Primeiro Secretário: MARCELO BORDUCHI. Segundo Secretário: EDEVALDO SOUZA MORAES Conselho Fiscal – Titulares: ANTONIO ALVES DE SENA NETO, MARIA TERESA SANT'ANA GALLO, MARIA ADRIANE CANO. Suplentes: JOSE ENJOLRAS MARTINEZ JUNIOR, MARCOS ANTONIO GONÇALVES, SERGIO APARECIDO MARTON. Após a eleição, por unanimidade, a diretoria foi eleita e empossada em toda sua composição, para o período 01/01/2026 à 31/12/2028. Tendo sido esgotada a pauta da Assembléia Extraordinária, a Presidente declarou encerrada a reunião, e eu Marcelo Borduchi, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pela presidente.

Cópia fiel do Livro de Atas nº 03, folha 10.


Presidente


OFÍCIO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
BEBEDOURO
SP


1º Secretário


RECONHECIMENTO DE
FIRMAS AO VERSO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025**

A Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2025, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Alameda Corcovado, nº 222, Jardim Paris I, CEP 14708-228, atendendo ao Edital de Convocação, publicado no dia 29 de novembro de 2025 no Jornal FOLHA DA CIDADE, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 01/01/2026 a 31/12/2028. A Assembleia iniciou-se às 07:30 horas, em primeira convocação, e às 08 horas, em segunda convocação, com os presentes que assinaram a Ata de presença. Dando início aos trabalhos, a Presidente da entidade, Máira Luana dos Santos Mattos agradeceu a presença de todos que vieram especialmente para esta reunião. Não houve outras chapas concorrendo à eleição a diretoria e o conselho fiscal para o biênio 2026/2028, permanecendo assim compostos: Presidente: MÁIRA LUANA DOS SANTOS MATTOS; Primeiro Secretário: MARCELO BORDUCHI; Segundo Secretário: CESAR DE FREITAS; Primeiro Conselho Fiscal: ANTONIO DE SENA NETO; MARIA TERESA SANT'ANA GALLO; Suplentes: JOSE ENOQUE MARTINS JUNIOR, MARGARETE ANTONIO GONCALVES, SERGIO APARECIDO MARTON. Após a eleição, por unanimidade, a diretoria foi eleita e composta em toda sua composição, para o período 01/01/2026 a 31/12/2028. Sendo eleita a pauta da Assembleia Extraordinária, a Presidente deu início a reunião e em Marcelo Borduchi, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos e pela

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Bebedouro / CNPJ-51.797.082/0001-88
Documento prenotado sob nº 4252 em 17/12/2025 e registrado sob o nº 6674 em 17/12/2025, conforme os atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolun.	Estado	Imposto R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
AV. 21 R. 441 Fls. 192	56,48	24,56	15,61	4,56	5,93	2,59	4,13
Guia nº 238/2025							

Total -> R\$ 145,06

BEBEDOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2025
LIGIA PALEARI DA FONSECA - ESCRIVENTE



S20120AA0061335

CARTORIO CAMPOS - TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BEBEDOURO-SP
Tabelião: Carlos Roberto Sette de Campos
R. Dr. Tobias Lima nº 921 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14700-800 - Tel./fax: 3342-5822 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma
(s): MAIRA LUANA DOS SANTOS MATTOS(14482),
MARCELO BORDUCHI(06654), Dou fé. Selo(s): AA0061335.
Bebedouro-SP, 17/12/2025. Seq. 4955495050485053494850485055

Em Teste da verdade
MAURO JOSE ARANTES JUNIOR-ESC. AUT.
Valor Unit. R\$ 8,66 - Total: 17,32
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
SEMSELLO NÃO É VÁLIDO, INVALIDA ESSE DOCUMENTO

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 57.726.978/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1989
NOME EMPRESARIAL LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DO IDOSO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL CORCOVADO	NUMERO 222	COMPLEMENTO *****
CEP 14.708-084	BAIRRO/DISTRITO JD PARATI	MUNICÍPIO BEBEDOURO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2026** às **10:18:42** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR
CNPJ: 57.726.978/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:57 do dia 04/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2027.

Código de controle da certidão: **F6A1.AA2B.5E46.5F53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 57.726.978/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26091297088-86

Data e hora da emissão 15/09/2026 10:25:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CNPI 45.709.920/0001-11

TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

O Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária da Prefeitura municipal de Bebedouro, estado de São Paulo.

CERTIFICA, em virtude de despacho proferido aos **7 de Agosto de 2026**, em requerimento protocolado sob nº **28907/2026**, em nome de **LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR**, inscrita no **Cadastro Mobiliário nº 000000000002917** que revendo o arquivo tributário desta prefeitura a seu cargo, dele verificou constar que para a empresa requerente, **CNPJ nº 57.726.978/0001-52** com o ramo de atividade de: **ENTIDADE FILANTROPICA**, localizada à **RUA CORCOVADO, 00222, , PQ. RES. PARATI**, nesta cidade, **não consta débito apurado relativo a Tributos Mobiliários e Imobiliários**, até a presente data. **Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.** Esta certidão tem validade de **90 (noventa) dias, exclusivamente para participação em licitações**. Nada mais continha em dito arquivo. O referido é verdade e dou fé. **Bebedouro (SP), 7 de Agosto de 2026**. Eu, **(Marcelo Luís Alvintes Mariano)** , digitei e conferi.

Denise Simões Toledo Gabriel Claro
**Departamento de Arrecadação,
Gestão e Fiscalização Tributária**

“Deus seja louvado”





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.726.978/0001-52

Certidão nº: 76671150/2026

Expedição: 15/09/2026, às 10:29:21

Validade: 14/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.726.978/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.726.978/0001-52
Razão social: LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR
Endereço: AL CORCOVADO 222 / JARDIM MENINO DEUS / BEBEDOURO / SP / 14708-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083002250424853343

Informação obtida em 15/09/2026 10:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito que a instituição Lar do Idoso Servas do Senhor, inscrita no CNPJ/MF 57.726.978/0001-52, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, localizado na Alameda Corcovado, nº 222, Jardim Parati I, entidade filantrópica de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituída, é reconhecida e considerada de utilidade pública municipal conforme a Lei Municipal n. 2006, de 14 de novembro de 1989, e exerce suas atividades na área de instituição de longa permanência para idosos, estando em pleno e efetivo funcionamento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de novembro de 2025.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=VVCEY0A6C967UAB4>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VVCE-Y0A6-C967-UAB4



Artur Ernesto Henrique
Vereador - PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Maira Luana dos Santos Mattos, presidente/diretora/provedora do Lar do Idoso – Servas do Senhor, [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Lar do Idoso – Servas do Senhor dispõe de estrutura física e de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestações de contas.

Bebedouro SP, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MAIRA LUANA DOS SANTOS MATTOS
Data: 16/09/2026 09:28:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maira Luana dos Santos Mattos

Presidente

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A Lar do Idoso Servas do Senhor, inscrita no CNPJ sob nº 57.726.978/0001-52, com sede à Alameda Corcovado, nº 222 - Residencial Parati I, CEP 14708-228 - Bebedouro/SP, neste ato representada por sua presidente, Sra. Maira Luana dos Santos Mattos, inscrita no CPF [REDACTED] para fins de atendimento ao Ato da Mesa da Câmara Municipal de BEBEDOURO, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui, em seu quadro diretivo, administrativo ou funcional, cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador, agente político ou servidor público que exerça função de direção, chefia ou assessoramento no órgão concedente, quando essa relação caracterizar situação de nepotismo;
2. Não utilizará recursos públicos provenientes de emenda impositiva para remunerar, contratar ou beneficiar pessoas que se enquadrem em situação de nepotismo, direta ou indiretamente;
3. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos recebidos;
4. Comunicará imediatamente ao órgão concedente qualquer alteração que possa resultar em situação de nepotismo durante a execução da parceria. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Bebedouro/SP, 17 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MAIRA LUANA DOS SANTOS MATTOS**
Data: 17/09/2026 16:53:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAIRA LUANA DOS SANTOS MATTOS
PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL
LARDO IDOSO SERVAS DO SENHOR
[REDACTED]

Empresa: LAR DO IDOSO SERVAS DO SENHOR

Página: 1

CNPJ: 57.726.978/0001-52

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balanco Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	2.845.115,14
ATIVO CIRCULANTE	1.327.514,67
DISPONÍVEL	1.320.955,82
CAIXA	169,84
Disponibilidades Financeiras	169,84
BANCO CONTA MOVIMENTO	59.621,17
Poup. Ouro Banco do Brasil 39186-7	16,28
Poup. Ouro Banco do Brasil 39187-5	881,67
Poup. Ouro Banco do Brasil 4317-6	69,64
Banco Credicitrus	56.202,42
Banco do Brasil 49688-X	50,00
Banco do Brasil 49687-1	50,00
Banco do Brasil 49689-8	50,00
Poupança Bancoob 61.623.245-4	2.301,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.261.164,81
Aplicação RDC Credicitrus	1.126.750,46
Investimento Fundos BB 1191-6	108,05
Aplicação BB Rende Facil 39186-7	57.693,88
Aplicação BB Rende Facil 857-5	5.290,61
Aplicação BB Rende Facil 3933-0	17.712,35
Aplicação BB Rende facil 3519-X	47,97
Aplicação BB Rende Facil 3916-0	13.797,62
Aplicação BB Rende Facil 45167-3	39.311,25
Banco do Brasil 39186-7 (aplic.automat)	14,14
Aplicação BB Rende Facil 1191-6	438,48
CONTAS A RECEBER	6.558,85
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	4.974,50
Adiantamento a Fornecedores	4.974,50
VALORES A RECEBER	1.584,35
Verbas a Receber	1.584,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.517.600,47
INVESTIMENTOS	25.917,33
INVESTIMENTOS	25.917,33
Cotas de Capital Credicitrus	25.917,33
IMOBILIZADO	668.242,79
IMOBILIZADO	668.242,79
Móveis e Utensílios	59.977,98
Máquinas e Equipamentos	350.749,61
Veículos	224.900,00
Maquinas e Equipamentos de Lavanderia	32.615,20
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(275.327,25)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(275.327,25)
Moveis e Utensílios	(27.525,74)
Maquinas e Equipamentos	(122.841,64)
Veiculos	(124.959,87)
BENFEITORIAS	1.098.767,60
CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL	1.098.767,60
Manut. e Conservação de Imóvel	1.098.767,60

PASSIVO

PASSIVO	2.845.115,14
---------	--------------

FRANCISCO GRACIO PESSOA

Rua Doutor Brandão Veras 987 - Bebedouro - SP - 14700-335 - Fone: (17)3342 7417

Empresa: LAR DO IDOSO SERVAS DO SENHOR

Página: 2

CNPJ: 57.726.978/0001-52

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balanco Patrimonial

PASSIVO CIRCULANTE	169.097,27
FORNECEDORES	20.266,50
FORNECEDORES	20.266,50
Fornecedores Diversos	20.266,50
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	148.830,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	131.321,37
Salários a Pagar	55.773,71
Férias a Pagar	75.547,66
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	17.509,40
INSS, IR, 5952 a recolher	6.525,28
FGTS a recolher	10.947,64
ISS a recolher	36,48
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	95.601,34
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	95.601,34
VALORES A DISPOSIÇÃO USUÁRIOS	95.601,34
Valores a Disposição Usuários	95.601,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.580.416,53
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.580.416,53
PATRIMÔNIO SOCIAL	532.924,78
Patrimônio Social	532.924,78
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	2.047.491,75
Superávit/Déficit do Exercício	106.731,06
Superávit/Déficit Acumulado	1.940.760,69

BEBEDOURO, 31 de Dezembro de 2025.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 2.845.115,14 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e quinze Reais e quatorze Centavos)

PRESIDENTE

MAIRA LUANA DOS SANTOS MATTOS



CONTADOR

FRANCISCO GRACIO PESSOA

CT CRC: 150780/O-4



FRANCISCO GRACIO PESSOA

Rua Doutor Brandão Veras 987 - Bebedouro - SP - 14700-335 - Fone: (17)3342 7417

PRÉ-PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Título do Projeto: **CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES ANUAIS EXERCÍCIO 2027 – LAR DO IDOSO “SERVAS DO SENHOR”.**

1.2. Órgão/Entidade proponente: LAR DO IDOSO “SERVAS DO SENHOR”

1.3. CNPJ: 57.726.978/0001-52

1.4. Endereço: Alameda Corcovado, nº 222 – Jardim Parati I, CEP: 14.708-228,
Bebedouro/SP

1.5. Responsável pela proposta: Maira Luana dos Santos Mattos

1.6. Cargo/Função: Presidente – Presidente

1.7. Telefone: (17) 3342-5268

1.8. E-mail: lardoidoso.bebedouro@yahoo.com.br

1.9. Valor total solicitado: R\$ 200.000,00

1.10. Valor de eventual contrapartida: 129.375,16

1.11. Prazo estimado de execução: 12 meses

2. OBJETO DA PROPOSTA

Objeto: Custeio de Recursos Humanos essenciais e realização de atividades programadas no Plano de Trabalho 2027 do Lar do Idoso “Servas do Senhor”, compreendendo remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios legais e despesas com execução de atividades socioassistenciais, culturais, recreativas de proteção integral, saúde, pelo período de 09 meses.

3. JUSTIFICATIVA

O Lar do Idoso “Servas do Senhor” existe para acolher com amor, respeito e dedicação 34 pessoas idosas. O cuidar das pessoas idosas para nós é uma missão abençoada um ministério de amor, que honra a vida e devolve dignidade a quem já tanto deu de si.

Tomando como referência o planejamento orçamentário consolidado de 2026, base para a nossa caminhada no exercício de 2027, apresentamos com sinceridade e confiança a situação que vivemos e o que nos leva a pedir o apoio desta Casa:

a) O problema ou necessidade existente

Conforme nosso planejamento, as despesas necessárias para cuidar com zelo somam R\$1.738.081,28, enquanto os recursos que recebemos de forma regular atingem R\$1.408.706,12, deixando uma diferença a ser preenchida de **R\$ - 329.375,16**. Gerimos cada centavo com fé, economia e responsabilidade.

A verba parlamentar impositiva vem como este auxílio abençoado: não para tomar o lugar do que já recebemos, mas para somar, completar e permitir que cada recurso seja bem direcionado — aqui sustentando o dia a dia do cuidado, ali promovendo melhorias que tornam esta casa cada vez mais um verdadeiro lar.

b) O público que será beneficiado

São 34 vidas que confiam em nós: 34 pessoas idosas, de ambos os sexos, a partir de 60 anos — 12 que caminham com autonomia, 12 que precisam de apoio e 10 que dependem de nós com carinho integral. São nossos irmãos e irmãs, em situação de vulnerabilidade, que encontram aqui carinho e bem estar. Atendemos com amor a todos que chegam, de Bebedouro/SP e região.

c) A relevância da intervenção proposta

Cuidar com carinho, manter quem cuida com dedicação e oferecer atividades que tragam alegria, lembranças e esperança — isto não é apenas cumprir a lei: é fazer o bem como nos ensinou o Senhor. Esta proposta é importante porque:

Com amor e assistência: ninguém fica desamparado; cada um recebe atenção, escuta e afeto;

Na saúde e no bem-estar: cuidamos do corpo, mas também do coração, da mente e da alma;

Na partilha responsável: cada recurso é sagrado e onde faz mais bem aplicado deve ser;

Na cultura e na alegria: cantar, lembrar, criar e conviver devolvem a cada um a certeza de que é importante e amado;

No ambiente que acolhe: uma casa bem cuidada é um abraço em forma de espaço.

Ter nossa equipe estável é poder dizer a cada pessoa idosa: "nós estamos aqui, e não iremos partir" e isto é o maior presente que podemos oferecer.

d) Os benefícios esperados

Que o acolhimento continue ininterrupto, com portas abertas e corações disponíveis, durante todo o ano de 2027;

Que cada colaborador seja justo e dignamente reconhecido por seu amor e dedicação;

Que nossos acolhidos se sintam seguros, amados e valorizados todos os dias;

Que as atividades planejadas aconteçam trazendo sorrisos, encontros e esperança;

Que outras melhorias possam acontecer nesta instituição, tornando-a cada vez mais acolhedora;

Que tudo seja feito com transparência, gratidão e prestação de contas fiel a quem nos confia recursos;

Que cada pessoa idosa sinta, em nosso meio, o amor de Deus e o carinho da família que escolheu.

e) A relação da proposta com o interesse público

Cuidar de quem já cuidou de nós é um dever de toda a sociedade, mas também uma bênção para quem cuida. Esta proposta não apenas mantém um serviço: faz com que cada recurso multiplicado chegue ao coração de quem mais precisa. A verba que nos apoia sustenta o essencial — o cuidado diário — e os demais recursos que recebemos podem florescer em melhorias que enriquecem a vida de todos. Tudo isto em nome do bem comum, do amor ao próximo e do respeito àqueles que construíram nossa história.

f) A inexistência ou insuficiência de recursos próprios

Amamos esta obra e fazemos tudo com o que recebemos, com fé e economia. Mas a verdade é que não temos como fazer tudo ao mesmo tempo: honrar quem cuida, realizar todas as atividades e ainda promover as melhorias que esta casa merece. A diferença que existe não é falta de zelo — é falta de meios. Por isso, este apoio é indispensável: para que a missão de amar e acolher prossiga firme, sem que nenhum coração se sinta abandonado.

JUSTIFICATIVA

Este pré-projeto é, antes de tudo, um ato de confiança e de gratidão. Apresentam com humildade, expondo o que vivemos e pedindo o apoio necessário para que a obra de amor que acontece diariamente nesta Instituição possa seguir plena. O valor solicitado tem como base o planejamento de 2026 e destina-se a assegurar, durante todo o ano

de 2027, o sustento de quem cuida e a realização do que planejamos para nossos acolhidos sem substituir nenhum recurso que já recebemos, mas somando-se a eles para que tudo possa acontecer com abundância de bem.

Aprovada esta solicitação, cada recurso será administrado com fé, retidão e transparência: um para o sustento essencial, outro para o crescimento desta Instituição. Nosso compromisso não é apenas com números, mas com cada olhar que brilha, cada mão que aperta a nossa, cada sorriso que renova nossa esperança. Que juntos possamos continuar servindo com dedicação, alegria e fidelidade.

4. PÚBLICO-ALVO

item	Detalhe
Público beneficiário	Pessoas Idosas acolhidas institucionalmente em situação de vulnerabilidade e risco social.
Número estimado	34 beneficiários
Faixa etária	A partir de 60 anos
Localidade/território	Bebedouro/SP e região
Grau de dependência	Nível I — 12; Nível II — 12; Nível III — 10

5. OBJETIVO GERAL

Garantir o custeio de Recursos Humanos essenciais e a execução das atividades programadas no Plano de Trabalho do exercício de 2027, assegurando a continuidade, a qualidade e a conformidade legal do serviço de acolhimento institucional prestado aos 34 idosos acolhidos no Lar do Idoso “Servas do Senhor”, pelo período de 12 meses.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Assegurar a remuneração e os encargos legais da equipe mínima essencial, mantendo a prestação ininterrupta de cuidados diretos e especializados;
- II – Custear a realização de atividades socioeducativas, culturais, recreativas, de saúde e de fortalecimento de vínculos, conforme programação anual;
- III – Promover a autonomia, a convivência, a inclusão social e o envelhecimento ativo das pessoas idosas acolhidas;
- IV – Manter a conformidade institucional com as normas do SUAS, ANVISA, Estatuto do Idoso e legislação trabalhista.

7. METAS PRETENDIDAS

Meta	Descrição	Quantidade	Prazo
01	Custeio de remunerações e encargos de Recursos Humanos essenciais	Equipe completa em regime CLT/RPA	12 meses
02	Execução do cronograma anual de atividades planejadas no Plano de Trabalho	100% das ações programadas	12 meses
03	Manutenção de atendimento individualizado e acompanhamento técnico sistemático	34 pessoas idosas	12 meses
04	Cumprimento integral de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e normativas	Conformidade contínua	12 meses

8. RESULTADOS ESPERADOS

I – Equipe multiprofissional mantida, estável e em conformidade com a legislação vigente;

II – 100% das atividades planejadas no Plano de Trabalho 2027 realizadas com qualidade e segurança;

III – Proteção integral, promoção de direitos e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas;

IV – Transparência, regularidade fiscal e prestação de contas tempestiva e fidedigna.

Indicadores de verificação: Folha de pagamento, holerites, guias de encargos, relatórios de frequência, relatórios mensais de atividades, registros fotográficos, listas de presença, certidões de regularidade e balanço de execução orçamentária.

9. VALOR DO PLEITO

Para a execução da proposta, estima-se a necessidade de recursos no valor total de: R\$ 200.000,00

Os recursos serão destinados exclusivamente ao custeio de:

- Remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e benefícios legais de Recursos Humanos essenciais;

- Despesas diretamente vinculadas à execução das atividades programadas no Plano de Trabalho 2027 (materiais, insumos, transporte, alimentação e serviços necessários à realização das ações).

10. ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10. ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recursos Humanos		R\$ 58.535,00	R\$ 702.420,00
1.1	Coordenador - 40hs	1	R\$ 5.684,00	R\$ 5.684,00
1.2	Assistente Social - 30 hs	1	R\$ 2.794,00	R\$ 2.794,00
1.3	Enfermeira - 44 hs	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
1.4	Técnica Enfermagem - 12x36 hs	5	R\$ 2.970,00	R\$ 14.850,00
1.5	Cuidador Idosos - 12x36 hs	6	R\$ 1.918,00	R\$ 11.508,00
1.6	Cozinheira - 36 hs	3	R\$ 1.746,00	R\$ 5.238,00
1.7	Supervisora Administrativo - 44 hs	1	R\$ 3.346,00	R\$ 3.346,00
1.8	Auxiliar Administrativo - 44 hs	1	R\$ 1.892,00	R\$ 1.892,00
1.9	Serviços Gerais - Manutenção - 44 hs	1	R\$ 2.044,00	R\$ 2.044,00
1.10	Auxiliar de limpeza - 36 hs	4	R\$ 1.740,00	R\$ 6.960,00
1.11	Coordenadora da limpeza - 36hs	1	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
1.12	Lavadeira - 36 hs	1	R\$ 1.984,00	R\$ 1.984,00
1.13	Nutricionista - 12hs	1	R\$ 2.276,00	R\$ 2.276,00
1.14	Psicólogo - 15hs	1	R\$ 2.027,00	R\$ 2.027,00
1.15	Fisioterapeuta - 15 hs (RPA)	1	R\$ 3.144,00	R\$ 3.144,00
1.16	Podóloga - 10hs (RPA)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.17	Encargos		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
2	Utilidade Pública		R\$ 3.370,75	R\$ 40.449,00
2.1	Água		R\$ 622,10	R\$ 7.465,20
2.2	Energia Elétrica		R\$ 1.736,77	R\$ 20.841,24
2.3	Telefone		R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2.4	Gás		R\$ 881,88	R\$ 10.582,56
3	Outros Serviços de Terceiros		R\$ 16.683,44	R\$ 200.200,64
3.1	Serviços de Escritório (Diversos)		R\$ 14.098,58	R\$ 169.182,32
3.2	Serviços de RH (Diversos)		R\$ 2.584,86	R\$ 31.018,32
4	Gêneros Alimentícios		R\$ 11.858,78	R\$ 142.305,36
5	Combustível		R\$ 1.249,36	R\$ 14.992,32
6	Pedágio		R\$ 200,03	R\$ 2.436,00
7	Outros Materiais de Consumo		R\$ 6.432,67	R\$ 77.744,28
7.1	Materiais de Escritório/Pedagógico		R\$ 582,52	R\$ 6.990,24
7.2	Materiais de Higiene/EPI/Limpeza		R\$ 1.937,32	R\$ 23.800,08
7.3	Materiais p/ Oficinas, Uniformes e Figurinos		R\$ 541,36	R\$ 6.496,32
7.4	Medicamentos		R\$ 3.371,47	R\$ 40.457,64
8	Manutenção		R\$ 37.213,08	R\$ 446.556,96
8.1	Manut. Predial		R\$ 35.030,71	R\$ 420.368,52
8.2	Manut. Equipamentos		R\$ 1.983,34	R\$ 23.800,08
8.3	Manut. Veículo		R\$ 199,03	R\$ 2.388,36
9	Outras Despesas		R\$ 9.248,06	R\$ 110.976,72
9.1	Móveis e Equipamentos		R\$ 9.248,06	R\$ 110.976,72
Total:				R\$1.738.081,28

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PLANO DE TRABALHO (PERÍODO DE VIGÊNCIA)	
TOTAL DE RECEITAS RECEITAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 745.748,52
TOTAL DE RECEITAS RECEITAS RECURSO PRÓPRIO	R\$ 662.957,60
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 1.738.081,28
RESULTADO (SUPERAVIT/DÉFICIT)	R\$ - 329.375,16

11. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Etapas	Descrição	Período previsto
01	Liberação do recurso e início do custeio da equipe essencial e das atividades programadas	Mar/2027
02	Execução contínua do atendimento, remuneração da equipe e desenvolvimento das ações socioassistenciais, culturais e educativas	Mar 2027 a Fev 2028
03	Aplicação das receitas regulares preservadas em melhorias de infraestrutura, equipamentos, capacitação e ampliação de atividades	Mar 2027 a Fev 2028
04	Prestação de contas final, relatório de resultados e demonstração de aplicação dos recursos.	Mar 2028

12. INDICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Campo	Informação
Vereador(a) responsável	Nome a definir
Valor pretendido	R\$ 200.000,00

Exercício financeiro 2027

A presente proposta poderá ser indicada por mais de um(a) parlamentar, rateando-se o valor conforme disponibilidade e critério de cada um.

13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes deste Pré-Projeto são verdadeiras e que a proposta apresentada possui finalidade de interesse público, comprometendo-me a observar a legislação aplicável e as condições que venham a ser estabelecidas pelo Poder Público para eventual execução da emenda parlamentar impositiva.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação desta proposta não implica direito à destinação dos recursos, ficando sua aprovação condicionada à análise de mérito, disponibilidade e compatibilidade orçamentária, atendimento das exigências legais e regulamentares e demais procedimentos aplicáveis.

Bebedouro/SP, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIRA LUANA DOS SANTOS MATTOS
Data: 22/09/2026 09:37:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maira Luana dos Santos Mattos

Presidente

Lar do Idoso "Servas do Senhor" — Bebedouro/SP

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, declara que entidade Lar do Idoso “Servas do Senhor”, CNPJ: 57.726.978/0001-52, com sede em Alameda Corcovado, 222, Bairro: Jd Parati, Fone: 3342-5268, é inscrita neste Conselho, sob número XX, desde 1997.

A entidade executa o seguinte serviço:

Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Bebedouro, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MICHELLE MARQUES DA COSTA ARCHIOLI
Data: 17/11/2025 14:43:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Michelle Marques da Costa Archioli
Presidente do CMAS

Endereço: Avenida Amélia Bernardini Cutrale nº 2.570
Jardim Novo Lar – CEP: 14.701-550 – Bebedouro/São Paulo
Fone: (17) 3342-1641
Email: conselhobebedouro@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE BEBEDOURO

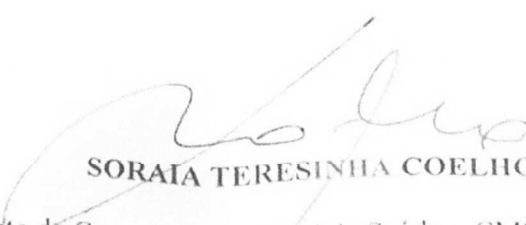
ATESTADO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Bebedouro/SP **ATESTA** para os devidos fins de Direito ou a quem interessar possa que, o LAR DO IDOSO “SERVAS DO SENHOR”, reconhecida e considerada de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 2.006 de 14/11/1989, CNPJ: 57.726.978/0001-52, data da inscrição no CNPJ: 17/12/1988, com sede em Bebedouro, situada a Al. Corcovado, nº 222, CEP 14.708-228, Telefones: (17) 3342-5268 e (17) 981016764, e-mail: lardoidoso.bebedouro@yahoo.com.br, inscrita neste Conselho Municipal de Saúde, sob o Nº 009/2017, desde 23/02/17 e faz seu Reconhecimento dos serviços prestados a comunidade através do seguinte projeto:

- Título do Projeto “ A Felicidade não envelhece e nem tem idade”

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Bebedouro, 13 de novembro de 2025.


SORAIA TERESINHA COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Bebedouro/SP



Câmara Municipal de Bebedouro

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 56637/2026

Data/Hora: 22/09/2026 15:06

Correspondência N° 464/2026

Autoria: Lar do Idoso Servas do Senhor

Assunto: Encaminha documentos referentes ao Pré-Projeto - Emenda Parlamentar Impositiva 2027.

Assinatura / Carimbo

Lidiane Ap. de Souza Martins
Auxiliar Legislativo